



PA 245/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

EDITAL 021/2024

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
ALINHAMENTO DE CHASSI DE CAMINHÃO CAÇAMBA MERCEDES-BENZ
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHUVISCA, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09 horas, do dia 27 do mês de novembro do ano de 2024**, na sede da Prefeitura, localizada na Avenida 28 de Dezembro, nº 3365, Centro, Chuvisca/RS, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 255/2024, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento dos itens descritos neste edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 1051/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021. A presente licitação será **exclusiva** às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

1- DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE CHASSI DE UM CAMINHÃO CAÇAMBA MERCEDES-BENZ**, com fornecimento dos materiais, peças e equipamentos necessários para a realização do serviço, conforme descrito e especificado no ANEXO I (Termo de Referência), deste.

2 – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Poderão participar do certame empresas localizadas em um raio máximo de 180 (cento e oitenta) quilômetros de distância do município de Chuvisca/RS, tendo em vista a complexidade do serviço, que exige que o mesmo seja efetuado nas dependências da contratada e a impossibilidade da prestação do mesmo por empresas de longa distância, devido a sua urgência.

2.2. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá:

2.3. Apresentar, fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do credenciamento:

a) declaração firmada por seu representante, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006; e

b) declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

2.4. Se a licitante não apresentar as declarações escritas, previstas no item 2.2, seu Representante poderá fazê-las, de próprio punho, no momento do credenciamento.

2.5. Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações exigidas no item 2.2 deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas.

2.6. Não apresentadas as declarações, a licitante será impedida de participar da licitação.

2.7. Na apresentação dos envelopes, a sua proposta de preço e documentos de habilitação entregues em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE CHUVISCA
EDITAL DE PREGÃO Nº 021/2024
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE CHUVISCA
EDITAL DE PREGÃO Nº 021/2024
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**



3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. ENVELOPE 01 – DA PROPOSTA deverá conter a proposta, em papel timbrado, datilografado ou impressa via computador, com 01 (uma) via, sem emendas ou rasuras, com indexação e numeração sequencial, sem folhas soltas, a proposta da licitante onde deverá constar:

5.1.1. A firma ou razão social e CNPJ do proponente, nome, endereço do signatário, sua função e cargo na firma;

5.1.2. Referência do número deste Edital 021/2024 e do objeto da Licitação correspondente;

5.1.3. As especificações deverão atender plenamente a descrição mínima de cada item contida no Anexo I - Relação de Produtos/Serviços e Valor de Referência;

5.1.4. Preço **unitário e total** para o item em moeda corrente nacional, expressa em algarismos com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula não superior ao Valor de Referência, descrito no Anexo I e **marca** do produto ofertado;



5.1.5. Inclusão de todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: custos, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

5.1.6. Prazo de validade da proposta de no mínimo 30 (trinta) dias, a contar da data da sessão pública deste pregão presencial. No silêncio será considerado prazo de validade de 60 (sessenta) dias;

5.1.7. Prazo de entrega/conclusão do objeto conforme disposto neste edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração;

5.1.8. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração;

5.1.9. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias, se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar. No caso de não aceitação a proposta será desclassificada e contatar-se-ão os fornecedores que apresentaram as demais propostas, na ordem de classificação.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e as observações quanto à proposta, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas, poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30 s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 10,00 (dez reais).

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) contiverem opções de preços alternativos;



- c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (caso não tenha apresentado no credenciamento);
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (caso não tenha apresentado no credenciamento).
- d) Alvará de Localização.

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) atestado de capacitação técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o ora licitado;

7.1.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;



7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3. A licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3. O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, alínea *a*, deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.5. A DOCUMENTACAO CONSTANTE NO ITEM 7.1 DESTE PODERA SER SUBSTITUIDA PELO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 1145.2019 EMITIDA DE ACORDO COM DOCUMENTACAO APRESENTADA NA SEDE DA PREFEITURA A COMISSAO DO CRC ATE AS 16:30 HORAS DO DIA 25.11.2024. O ITEM 7.1.5 b DO EDITAL PODERA SER INCLUIDO NO ENVELOPE DA DOCUMENTACAO JUNTAMENTE COM O CRC, UMA VEZ QUE O MESMO SE REFERE A ESTE CERTAME, NAO ESTANDO INCLUSO EXIGENCIA NO REFERIDO DECRETO PARA FINS DE CADASTRO.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestada motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.



9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 - DOS PRAZOS:

10.1. Esgotados todos os prazos recursais e após a homologação, a Administração irá convocar o adjudicatário para no prazo de 3 (três) dias úteis, assinar o contrato.

10.2. O termo inicial do contrato será o de sua assinatura sendo vigente por 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da CONTRATADA, nos termos do artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.3. O serviço deve ser concluído no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da solicitação, após a assinatura do instrumento contratual.

11 - DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento das notas fiscais devidamente aprovadas pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, atestando a conclusão dos serviços com qualidade.

11.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

11.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor/prestador dos serviços deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

11.4. SERÁ RETIDO IMPOSTO DE RENDA NA FONTE CONFORME DISPOSTO NA IN RFB Nº 1.234/2012 REFERENTE AO IMPOSTO DE RENDA.

12 - DAS PENALIDADES:

12.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) até 10 dias de atraso – advertência;

f) acima de 10 dias de atraso sem justificativa formal - multa de 10% sobre o valor do empenho;

g) acima de 30 dias - rescisão do contrato e aplicação de penalidade de impedimento de contratar com o poder público.

12.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



13 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

13.1. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

13.2. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o termo de referência e os termos da sua proposta.

13.3. As peças a serem substituídas deverão ser novas, originais e de primeira qualidade sob pena de desclassificação do licitante e aplicação de penalidade.

13.4. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Chuvisca, setor de Licitações, sítio na Avenida 28 de dezembro, nº 3365, pelo e-mail licitacoes@chuvisca.rs.gov.br ou pelo telefone 0800 090 1025 ramal 213, no horário compreendido entre as 09 e às 16 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes/propostas. O(A) Agente de Contratação/Pregoeiro e a sua equipe de apoio não se responsabilizarão por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por eles em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura Municipal de Chuvisca quanto do emissor.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

14.5. Todo o documento exigido no presente instrumento convocatório poderá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

14.6. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos itens 7.1.3, alíneas *b*, *c* e *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração.

14.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial contratado.

14.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Camaquã para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14.11. Serão afixados no MURAL da Prefeitura Municipal de Chuvisca todos os atos pertinentes a esta licitação, que sejam passíveis de divulgação tais como: comunicações, consultas e respostas aos interessados e nome(s) do(s) vencedor(es) da licitação. Publicar-se-á no Jornal das Cidades, no site da Prefeitura a homologação da presente licitação.

15- DOS ANEXOS

15.1. ANEXO I - Termo de Referência;

15.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preço



15.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de Idoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública e atendimento ao inciso VI do artigo 68 da Lei Federal 14.133/2021;

15.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração de Representante;

15.5. ANEXO V – Minuta do Contrato.

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/_____.

Assessor(a) Jurídico(a)

Chuvisca/RS, 13 de novembro de 2024.

Joel Santos Subda
Prefeito Municipal



ANEXO I

(Este documento é parte integrante do Edital 021/2024, Pregão Presencial)

TERMO DE REFERÊNCIA

I – APRESENTAÇÃO DO OBJETO:

1.1. A presente licitação visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE CHASSI DE UM CAMINHÃO CAÇAMBA MERCEDES-BENZ, com fornecimento dos materiais, peças e equipamentos necessários para a realização do serviço, conforme segue;

ITEM	UNID.	QUANT.	VLR. REF. UNID.	VLR. REF. TOTAL	DESCRIÇÃO
001	UN	14,00	R\$ 7,98	R\$ 111,72	Faixa refletiva lateral
002	UN	1,00	R\$ 129,00	R\$ 129,00	Faixa Refletiva TZ Para-Choque
003	UN	12,00	R\$ 29,00	R\$ 348,00	Parafuso Sext. 3/4 x 2 Rosca Grossa
004	UN	4,00	R\$ 279,06	R\$ 1.116,24	Ferro Chato 1/2 x 1.1/2 C/ 06MT
005	UN	5,00	R\$ 582,00	R\$ 2.910,00	Chapa Expand. Zinc. MT 25 2,00MM 4,10
006	UN	4,00	R\$ 198,00	R\$ 792,00	Thinner 5000 – 5LTS
007	UN	1,00	R\$ 695,81	R\$ 695,81	Tinta Branca 18LTS Esmalt. Sintec.
008	UN	1,00	R\$ 641,88	R\$ 641,88	Tinta NC Acril. Cobre Mais Fosco 385
009	UN	12,00	R\$ 9,85	R\$ 118,20	Porca Sext. MA 3/4 Rosca Grossa
010	UN	45,00	R\$ 78,00	R\$ 3.510,00	Chapa Aço Lisa
011	UN	120,00	R\$ 32,00	R\$ 3.840,00	Viga U em Aço
012	UN	1,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	Reforma Coxo Caçamba, Retirada C/ Munck Coxo Caçamba, Embuchamento Macaco, Embuchamento Coxo, Reforma Guarda Corpos, Reforma Suporte Barrica, Reforma Suporte TPA Traseira, Reforma e Alinhamento do Sobre Chassi, Alinhar, Soldar e Reforçar Chassi, Pintura Coxo Caçamba, Reforma nas Grades Proteção Lateral
Total Referência Global:					R\$ 26.212,85

1.2. O veículo fora analisado por profissional competente e foram elencadas as peças necessárias para o conserto, assim como a relação de serviços a serem realizados;

1.3. A contratada deverá fornecer o objeto de forma GLOBAL, ou seja, será responsável pela disponibilização de qualquer material ou equipamento que se fizer necessário para a prestação do serviço ora licitado, estando ciente de que os itens necessários para o conserto foram elencados por profissional competente, e não haverá qualquer acréscimo de itens ou de valores, além dos previstos no termo de referência;

1.4. O licitante poderá efetuar, antes da realização do certame, uma visita in locu, a fim de confirmar os itens descritos no termo de referência como sendo os necessários para a prestação do serviço com qualidade. A visita poderá ser agendada pelo telefone 0800 090 1025 ramal 223. Findo o certame, após a contratação, não caberá qualquer reclamação neste sentido, devendo a contratada prestar o serviço de conserto de forma plena a fim de possibilitar perfeitas condições do veículo;

1.5. As peças a serem substituídas deverão ser novas, originais e de primeira qualidade sob pena de desclassificação do licitante e aplicação de penalidade.

II – DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1. A prestação dos serviços ora licitados faz-se de extrema necessidade para possibilitar o conserto de um veículo de fundamental importância para as atividades desenvolvidas pela Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural.



III - DO VALOR DE REFERÊNCIA:

3.1. Será considerado excessivo, acarretando a desclassificação da proposta, o preço global, superior ao **valor de referência**.

3.2. No valor de referência já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

IV - DA FISCALIZAÇÃO:

4.1. O Fiscal do contrato será o Sr. Élcio Dettmann Muller CPF 005.263.970-39, Secretário de Infraestrutura Urbana e Rural do município, que também será o responsável pelo aceite e liquidação das notas fiscais de fornecimento/prestação de serviço. Cabe ao fiscal do contrato proceder ao registro de ocorrências que por ventura venham a ocorrer, adotando as providências necessárias ao seu pleno e fiel cumprimento.

V - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.1. Prazo mínimo para validade: 30 (trinta) dias. A proposta deverá conter preço unitário e marca de cada item cotado.

VI - FUNDAMENTO LEGAL

6.1. Leis Federais 10.520/02; 14.133/2021, e suas alterações; Decreto Municipal 1051/2017; Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, bem como toda legislação complementar pertinente e cabível e este edital e seus anexos.

VII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. A presente contratação, correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Categoria: 3.3.3.9.0.30 - Material de Consumo

Categoria: 3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica



ANEXO II

(Este documento é parte integrante do Edital 021/2024, Pregão Presencial)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(deve estar em papel timbrado da empresa)

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

Apresentamos nossa proposta para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de alinhamento de chassi de caminhão caçamba mercedes-benz, com o fornecimento de materiais, peças e quaisquer equipamentos que se fizerem necessários para a execução fiel do conserto contratado, conforme segue:

ITEM	UNID.	QUANT.	VLR. UNID.	VLR. TOTAL	DESCRIÇÃO
001	UN	14,00	R\$	R\$	Faixa refletiva lateral
002	UN	1,00	R\$	R\$	Faixa Refletiva TZ Para-Choque
003	UN	12,00	R\$	R\$	Parafuso Sext. 3/4 x 2 Rosca Grossa
004	UN	4,00	R\$	R\$	Ferro Chato 1/2 x 1.1/2 C/ 06MT
005	UN	5,00	R\$	R\$	Chapa Expand. Zinc. MT 25 2,00MM 4,10
006	UN	4,00	R\$	R\$	Thinner 5000 – 5LTS
007	UN	1,00	R\$	R\$	Tinta Branca 18LTS Esmalt. Sintec.
008	UN	1,00	R\$	R\$	Tinta NC Acril. Cobre Mais Fosco 385
009	UN	12,00	R\$	R\$	Porca Sext. MA 3/4 Rosca Grossa
010	UN	45,00	R\$	R\$	Chapa Aço Lisa
011	UN	120,00	R\$	R\$	Viga U em Aço
012	UN	1,00	R\$	R\$	Reforma Coxo Caçamba, Retirada C/ Munck Coxo Caçamba, Embuchamento Macaco, Embuchamento Coxo, Reforma Guarda Corpos, Reforma Suporte Barrica, Reforma Suporte TPA Traseira, Reforma e Alinhamento do Sobre Chassi, Alinhar, Soldar e Reforçar Chassi, Pintura Coxo Caçamba, Reforma nas Grades Proteção Lateral
Valor Total da Proposta:					R\$

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, deslocamentos, instalações e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos para todos os fins, de que o serviço será prestado conforme especificações mínimas exigidas no Termo de Referência (anexo I) e que as peças a serem substituídas serão novas, originais e de primeira qualidade.
Validade da Proposta comercial: mínimo 30 (trinta) dias.

_____, ____ de ____ de 2024.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churisca
Comissão de Licitações

Dados bancários para pagamento:

Chave Pix:

Banco:

Agência:

Conta:

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo com o CNPJ da Empresa)



ANEXO III

(este documento é parte integrante do Edital 021/2024, Pregão Presencial).

DECLARAÇÃO

.....(NOME DA EMPRESA)....., CNPJ (CGC/MF)....., com sede a(endereço completo)....., DECLARA, sob as penas da Lei, que:

a) em obediência ao artigo 63 inciso I da Lei Federal 14.133/2021, até a presente data, inexiste fatos impeditivos para sua habilitação no presente pregão, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) em cumprimento ao inciso VI do artigo 68 da Lei Federal 14.133/2021, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menor de 16 anos.

Ressalva:

emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Município do Licitante,de.....de 2024.

Nome do declarante
Nº da carteira de identidade
(Represente Legal da Empresa)

OBSERVAÇÃO: A empresa detentora do menor lance deverá enviar a presente Declaração juntamente com a proposta de preços, em original ou fotocópia autenticada, papel timbrado ou carimbo de CNPJ, devidamente assinada pelo representante legal.



ANEXO IV

(este documento é parte integrante do Edital 021/2024, Pregão Presencial)

DECLARAÇÃO

A empresa credencia o Sr. (a)
....., residente e domiciliado(a) a
....., telefone CPF RG
....., conferindo-lhe todos os poderes necessários à prática de quaisquer atos relacionados ao Edital 020/2024, Pregão Presencial, **assim como os poderes específicos para assinar o contrato.**

Município do Licitante, de de 2024.

Diretor, Sócio Gerente ou Equivalente
(identificar assinatura)



ANEXO V

(este documento é parte integrante do Edital 021/2024 Pregão Presencial)

MINUTA DO CONTRATO

PA 245/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE CHASSI DE CAMINHÃO CAÇAMBA MERCEDES-BENZ

CONTRATO ____/2024

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CHUVISCA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ 01.610.869/0001-10, representada neste ato pelo Sr. Joel Santos Subda, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e a empresa _____, CNPJ _____, instalada na _____, nº_____, Bairro _____, cidade_____ /_____, CEP _____, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, para o fornecimento do objeto descrito na cláusula primeira – Do Objeto.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, constante do Processo Administrativo 245/2024 – Pregão Presencial Edital 021/2024, no que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 (inclusive nos casos omissos), suas posteriores alterações, demais legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto e Do Valor:

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de alinhamento de chassi de um caminhão caçamba mercedes-benz, com fornecimento dos materiais, peças e equipamentos necessários para a realização do serviço, conforme descrito abaixo:

ITEM	UNID.	QUANT.	VLR. UNID.	VLR. TOTAL	DESCRIÇÃO
001	UN	14,00	R\$	R\$	Faixa refletiva lateral
002	UN	1,00	R\$	R\$	Faixa Refletiva TZ Para-Choque
003	UN	12,00	R\$	R\$	Parafuso Sext. 3/4 x 2 Rosca Grossa
004	UN	4,00	R\$	R\$	Ferro Chato 1/2 x 1.1/2 C/ 06MT
005	UN	5,00	R\$	R\$	Chapa Expand. Zinc. MT 25 2,00MM 4,10
006	UN	4,00	R\$	R\$	Thinner 5000 – 5LTS
007	UN	1,00	R\$	R\$	Tinta Branca 18LTS Esmalt. Sintec.
008	UN	1,00	R\$	R\$	Tinta NC Acril. Cobre Mais Fosco 385
009	UN	12,00	R\$	R\$	Porca Sext. MA 3/4 Rosca Grossa
010	UN	45,00	R\$	R\$	Chapa Aço Lisa
011	UN	120,00	R\$	R\$	Viga U em Aço
012	UN	1,00	R\$	R\$	Reforma Coxo Caçamba, Retirada C/ Munck Coxo Caçamba, Embuchamento Macaco, Embuchamento Coxo, Reforma Guarda Corpos, Reforma Suporte Barrica, Reforma Suporte TPA Traseira, Reforma e Alinhamento do Sobre Chassi, Alinhar, Soldar e Reforçar Chassi, Pintura Coxo Caçamba, Reforma nas Grades Proteção Lateral
Total do fornecedor:					R\$

Parágrafo único. O Serviço deverá ser executado em local adequado, oferecido pela CONTRATADA, às suas totais expensas e terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a sua conclusão, contados da data da solicitação, após a assinatura do instrumento contratual.



CLÁUSULA SEGUNDA

Prazos Para Início e Vigência:

O prazo de início da prestação do serviço, objeto do contrato, será de até 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do mesmo e terá a vigência de **06 (seis) meses**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da CONTRATADA, nos termos do artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA

Obrigações da CONTRATADA:

A CONTRATADA deverá:

I – Executar fielmente o objeto do presente contrato, observando durante a execução do mesmo, as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho;

II - Indicar preposto para representá-la na execução do presente contrato;

III - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

IV – Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo àquela fornecer-lhes equipamentos de proteção individual (EPI) e crachá de identificação contendo o nome e função do empregado;

V - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do contrato;

VI - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes do objeto contratado;

VII - Manter, durante toda a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, como registros em órgãos regulatórios exigidos pela lei, para o desempenho da atividade de terapia ocupacional.

CLÁUSULA QUARTA

Obrigações da Contratante:

CONTRATANTE deverá:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente ao objeto contratado, em conformidade com a Cláusula Quinta;

II - Determinar as providências necessárias quando a execução do contrato não estiver sendo realizada na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

III - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços e entrega dos itens objeto desse contrato.

CLÁUSULA QUINTA

Do Pagamento:

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento das notas fiscais devidamente aprovadas pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, atestando a conclusão dos serviços com qualidade.

§ 1º Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês calculados pró rata dia, até o efetivo pagamento.



CLÁUSULA SEXTA

Das Penalidades e das Multas:

Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - Aplicação de advertência no caso de descumprimento de obrigações acessórias;

II - Multa de 10% (dez por cento) por dia de atraso, limitada a um dia, após o qual será considerado inexecução contratual;

III Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) meses;

IV - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato no caso de causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

V - Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato (inexecução parcial do contrato): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos.

VI - Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos;

VII - Identificados documentos ou informações falsas na instrução do procedimento licitatório e na execução desse contrato, será aplicada a pena de declaração de inidoneidade pelo prazo de 2 (dois) anos.

§ 1º As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

Da Rescisão:

Será rescindido o presente contrato, sem qualquer direito à indenização para a CONTRATADA, mas sendo-lhe garantida a ampla defesa e o contraditório, quando ocorrer:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do contrato nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado na entrega do bem ou prestação do serviço;

V - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VI - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/21;

VII - A decretação de falência;

VIII - A dissolução da sociedade;

IX - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

X - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XI - A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/21;

XII - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XIII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XIV - Descumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.



§1º A rescisão do presente contrato fundamentada nos incisos I a IX do art. 137, poderá ser determinada unilateralmente pela CONTRATANTE, com fulcro no art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no art. 139 da Lei nº 14.133/21, em caso de rescisão unilateral fundada em inexecução parcial ou total de cláusulas contratuais, especificações do projeto básico ou prazos.

§ 3º Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do CONTRATANTE, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços já executados.

CLÁUSULA OITAVA

Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA NONA

Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação: 391

Class. Despesa: 3.3.3.9.0.30 – Materiais de Consumo

Recurso: 720 – Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural

Projeto/Ativ. 2040: Manutenção e Conservação da Infraestrutura

Dotação: 403

Class. Despesa: 3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Recurso: 720 – Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural

Projeto/Ativ. 2040: Manutenção e Conservação da Infraestrutura

CLÁUSULA DÉCIMA

Da Fiscalização e Da Eficácia:

O Fiscal do contrato é o Sr. Élcio Dettmann Muller CPF 005.263.970-39, Secretário de Infraestrutura Urbana e Rural do município. Cabe ao fiscal do contrato proceder ao registro de ocorrências que por ventura venham a ocorrer, adotando as providências necessárias ao seu pleno e fiel cumprimento.

O presente CONTRATO somente terá eficácia depois de publicada respectiva súmula no Mural da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Disposições Gerais:

Fica eleito o Foro de Camaquã/RS para dirimir quaisquer dúvidas e/ou questões oriundas do presente contrato.

E por haverem assim pactuado e acordado, depois de lida e achada conforme, assinam este instrumento.

Chuvisca/RS, ____ de _____ de 2024.

CONTRATANTE
Joel Santos Subda
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Razão Social da Empresa
CNPJ